



## FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

### AVISO

**1 – Nos termos dos art.º 30º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e de harmonia com a Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação deste Executivo da Freguesia de Termas São Vicente de 11 de outubro do ano de 2019 se encontra aberto, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir do 2.º dia útil seguinte à publicação deste aviso, por extrato, no Diário da República, procedimento concursal comum, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (Termo Resolutivo certo) de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta junta de Freguesia, correspondente à categoria e carreira de Assistente Operacional – Auxiliar Administrativo.**

#### **2 – Procedimentos prévios:**

**2.1 -** Não existe reserva de recrutamento interno nos termos dos nºs 3 e 4 do art.º 30º da Portaria acima referida;

**2.2 -** Foi observada a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 (*“As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*).

**3 -** Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**4 – Âmbito de recrutamento:** O recrutamento inicia-se sempre com recurso a trabalhadores possuidores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No entanto, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nas condições atrás descritas e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4, do art.º 11º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, proceder-se-á ao recrutamento de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, ponderada a carência de recursos humanos nas áreas de atividade ora postas a concurso.

**4.1 –** Nos termos da alínea K, do n.º 4, do art.º 11.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Termas São Vicente idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;





## FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

5 – Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e suas alterações, Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, Decreto-Lei nº29/2001, de 3 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

### 6 – Posto de trabalho e sua caracterização:

6.1 - **Carreira / Categoria:** Assistente Operacional / Assistente Operacional – Auxiliar administrativo.

6.2 - **Nº de posto de trabalho a preencher:** 1.

6.3 - **Tipo de Vínculo/ Duração:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo / 12 meses.

6.4 - **Número de horas diárias / semanais:** 7horas / 35horas.

6.5 - **Local:** Edifício da Junta De Freguesia de Termas de São Vicente.

6.6 - **Requisitos gerais:** os referidos no artº17º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

6.7 - **Atribuições/Competências/Atividades:** Para além do genericamente referido no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, Lei 35/2014, de 20 de junho, **o presente posto de trabalho tem a seguinte caracterização:** O candidato deve possuir **experiência** nas atividades que caracterizam o presente posto de trabalho, designadamente, em funções de natureza operativa com serviço de contacto em primeira linha com os utentes nomeadamente em funções acolhimento e de atendimento, ao nível das informações, das inscrições, da cobrança de taxas pela utilização dos espaços e dos serviços prestados. Efetuar o registo de dados de entradas no sistema informático de gestão, bem como da orientação e encaminhamento dos utentes aos espaços requeridos, para além do apoio administrativo à gestão das instalações. Realizar o registo e licenciamento de canídeos e felídeos; efetuar o recenseamento eleitoral e todo o trabalho administrativo com ele relacionado; desenvolver todas as tarefas no âmbito do contrato de prestação de serviços com os CTT, nomeadamente atendimento ao público e expediente; efetuar a manutenção e limpeza dos equipamentos existentes e sua guarda; proceder a outros serviços administrativos. Possuir capacidade de Iniciativa e autonomia; capacidade de resposta a situações imprevistas; capacidade para interagir e relacionar-se, adequadamente, com pessoas de diferentes características; possuir facilidade de integração em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual.

7 – **Posição remuneratória** – A remuneração de referência da carreira e categoria de assistente operacional, é de 645.07€ (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), correspondente à 4.ª posição, nível 4, da tabela remuneratória única.

### 8 - Requisitos de admissão:

8.1 - **Gerais:** (artº17.º da LTFP)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;





## FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

### **8.2 – Requisitos Especiais:**

**8.2.1 – Nível habilitacional e área de formação** – Escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento.

**8.2.2** - Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

**8.2.3** - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

### **9 – Forma de apresentação das candidaturas:**

**9.1** – As candidaturas devem ser **formalizadas através do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão**, disponível em [www.termassvicente.pt](http://www.termassvicente.pt).

**9.1.1** – Atendendo a situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que exige a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter preventivo, informa-se que as candidaturas deverão ser efetuadas, preferencialmente, pelo correio, registado com aviso de receção, endereçado ao Presidente da Junta de Freguesia de Termas São Vicente, Rua Alameda Dona Rosa Branca Archer, nº129, 4575-367 Penafiel – Termas S. Vicente, datado e assinado, até ao termo do prazo fixado, podendo ser entregues pessoalmente mediante marcação obrigatória através do n.º de telefone 255 166 095, na Sede da Junta de Freguesia de Termas São Vicente, dentro do seu horário normal de atendimento (de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 12:30h e 13:30h às 17:30h).

**9.2** – Para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

**9.2.1** - Os candidatos devem, ainda, mencionar, no requerimento, os elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (art.º 6.º e 7.º do DL 29/2001, de 3 de fevereiro).

### **10 – Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:**

**10.1 - Curriculum Vitae atualizado**, detalhado e assinado, do qual conste designadamente, identificação completa, habilitações literárias, a experiência profissional anterior, com indicação das funções exercidas e as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração.





## FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

**10.2 - Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas** referido no ponto 8.2.1, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito.

**10.3 - Documentos comprovativos dos fatos referidos no *curriculum vitae***, designadamente os comprovativos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata e comprovativos da experiência profissional.

**10.4 – Os candidatos possuidores de vínculo de emprego público** deverão apresentar uma **declaração** emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: modalidade do vínculo de emprego público, descrição da atividade/função que atualmente executa, a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, a indicação das avaliações de desempenho obtidas no último biénio e a remuneração auferida com menção da posição e nível remuneratório.

**10.5 - É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais** referidos no ponto 8.1 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

**11 – Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.**

**12 – Métodos de Seleção:** Nos termos do n.º 6, do art. 36.º, da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo: **Avaliação curricular e Entrevista profissional de seleção.**

**12.1 - A Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do artigo 5.º e do n.º 4, do artigo 9.º da Portaria.

**12.2 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º e do n.º 6 do artigo 9.º da Portaria.

**13 - Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção,** bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

**14 - A ordenação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa numa escala de 20 valores, pela aplicação da seguinte fórmula, consoante os casos:**

$$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

OF – Ordenação Final;

AC – Avaliação Curricular;





## FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

### EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

**15** – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de abril.

**15.1** – Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);
- Nota de conclusão de Habilitação literária exigida como requisito, prevalecendo a nota mais elevada.

**16** – O júri do procedimento bem como da avaliação do período experimental terá a seguinte composição:

**Presidente** – Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Penafiel.

**Vogais efetivos** – Ricardo Fernando Coelho da Silva, Tesoureiro, e Sandra Jesus Oliveira Pereira, Secretária.

**Vogais suplentes** – Carlos Manuel Martins da Silva, Presidente da Assembleia de Freguesia, e Ricardo Filipe Rocha Sousa, Membro da Assembleia de Freguesia.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efetivo, Ricardo Fernando Coelho da Silva, Tesoureiro.

**17** – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, encontram-se disponíveis em [www.termassvicente.pt](http://www.termassvicente.pt).

**18 – Notificações, publicitação dos resultados, ordenação final e recrutamento dos candidatos:**

**18.1** – Todas as notificações e convocatórias no âmbito do presente procedimento são efetuadas por uma das formas previstas nos art.º 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;

**18.2** - Os resultados obtidos em cada método são afixados na Sede da Junta de Freguesia de Termas São Vicente e disponibilizados em [www.termassvicente.pt](http://www.termassvicente.pt).

**18.3** - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do art.º 10.º e art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**18.3.1** - No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos **devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário disponível disponibilizada em [www.termassvicente.pt](http://www.termassvicente.pt)**, podendo ser entregue pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia de Termas São Vicente, dentro do seu horário normal de atendimento (de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 12:30h e 13:30 às 17:30h



## FREGUESIA TERMAS DE SÃO VICENTE

ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado ao Presidente da Junta de Freguesia de Termas São Vicente, Rua Alameda Dona Rosa Branca Archer, nº129, 4575-367 Penafiel – Termas S. Vicente.

**18.4** – A lista unitária de ordenação final, depois de homologada, é afixada na na Sede da Junta de Freguesia de Termas São Vicente, disponibilizada em [www.termassvicente.pt](http://www.termassvicente.pt), sendo, ainda, publicado na 2ª série do *Diário da República* um aviso com informação sobre a sua publicitação;

**18.5** – O recrutamento é feito nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do art.º 37.º e no art.º 38.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas;

**19** - Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

**20** – **O presente procedimento será publicitado**, por extrato, na 2ª Série do Diário da República, e sequencialmente, na bolsa de emprego público – [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Termas São Vicente, [www.termassvicente.pt](http://www.termassvicente.pt), até ao 2º dia útil subsequente à referida publicação no *Diário da República*.

Junta de Freguesia de Termas São Vicente 20 de outubro de 2020

**O Presidente da Junta,**

(José Barbosa Soares)